



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

FUNDACENTRO/MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

DE AUDITORIA INTERNA

PAINT – Exercício 2026

Auditor-Chefe
Dalton Tria Cusciano

Presidente da Fundacentro
Pedro Tourinho de Siqueira

Novembro de 2025



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

Sumário

| | |
|---|----|
| I – APRESENTAÇÃO | 3 |
| II – A INSTITUIÇÃO..... | 5 |
| III – UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA..... | 8 |
| IV– FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2026..... | 11 |
| V – AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS..... | 14 |
| VI – METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS | 23 |
| VII – CONCLUSÃO | 25 |



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

I – APRESENTAÇÃO

1. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o documento que organiza as atividades planejadas pela Auditoria Interna para o período de vigência, priorizando tarefas com base na exposição a riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais. A Unidade de Auditoria Interna nas entidades da Administração Pública Federal Indireta foi instituída pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e ajustada pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, com o intuito de fortalecer a gestão e otimizar as ações de controle.

2. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, a Auditoria Interna da Fundacentro é definida como uma "atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, projetada para agregar valor e aprimorar as operações de uma organização". Sua função é apoiar a organização na concretização de seus objetivos, por meio de uma abordagem disciplinada que busca aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança.

3. A norma também indica que as auditorias internas nas organizações públicas se configuram como a terceira linha de defesa, conforme diretrizes estabelecidas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), incumbida de avaliar a eficácia dos controles internos operacionais (primeira linha de defesa, executada por todos os níveis de gestão) e das instâncias específicas que supervisionam esses controles (segunda linha de defesa, como comitês de riscos e de controles).

4. A Auditoria Interna da Fundacentro visa a contribuir para o fortalecimento da gestão ao avaliar e assessorar os processos gerenciais, finalísticos e de apoio, promovendo o aprimoramento dos controles internos para mitigar riscos significativos e garantir que a Instituição atinja seus objetivos.

5. Desde a IN/CGU nº 08/2017, o escopo da auditoria interna passou a incluir atividades de consultoria e governança corporativa, com ambas as atividades orientadas a agregar valor à gestão, utilizando técnicas e abordagens similares.

6. O PAINT para 2026 foi desenvolvido em conformidade com a Instrução Normativa/SFC nº 05/2021 e a priorização considerou a capacidade de trabalho da Auditoria, a relevância para cumprimento dos fins institucionais, a criticidade e a oportunidade, além de se alinhar a Portaria nº 1516, de 07 de janeiro de 2025, o qual aprovou o Plano Estratégico da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO para o período de 2024 a 2027, considerando que o PAINT deve estar em consonância com o Planejamento Estratégico, visando agregar valor a gestão.

7. Conforme diretrizes da CGU, as auditorias internas devem desempenhar papel essencial no apoio aos órgãos e entidades do poder executivo federal, promovendo uma primeira linha de gestão eficaz por meio de consultoria e avaliação nos processos de governança,



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

gerenciamento de riscos e controles internos. O serviço de consultoria consiste em orientação e aconselhamento específico, oferecido em resposta a solicitações dos gestores públicos.

8. A atividade de auditoria interna na Administração Pública Federal é regida pelos seguintes normativos:

- Decreto nº 3.591/2000
Estabelece o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 10.180/2001
Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade e Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa CGU nº 3/2017 (alterada pela IN CGU nº 7/2017)
Define o Referencial Técnico para as atividades de Auditoria Interna.
- Instrução Normativa CGU nº 8/2017
Aprova o Manual de Orientações Técnicas para a Atividade de Auditoria Interna Governamental.
- Instrução Normativa CGU nº 10/2020
Aprova a metodologia para quantificação e registro dos resultados e benefícios da Auditoria Interna Governamental.
- Portaria nº 1.055/2020 – SFCI/CGU
Aprova o Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos.
- Instrução Normativa CGU nº 05/2021
Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e o parecer de prestação de contas das unidades de auditoria interna governamental, sob a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

9. Neste sentido, devem ser previstos no PAINT, no mínimo, os serviços de auditoria, capacitação, monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, gestão de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna, gestão interna, demanda extraordinárias recebidas, e levantamento de informações para órgãos de controle.

10. Conforme os artigos 5º e 7º da IN/5/2021-SFC/CGU:

Art. 5º A proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

anterior ao de sua execução.

(...)

Art. 7º O PAINTE deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

11. Este plano poderá ser atualizado, ou até mesmo modificado por demandas extraordinárias que possam ser admitidas pela unidade de auditoria interna mediante prévia aprovação da Controladoria Geral da União- CGU/SP e do Conselho Curador da Instituição.

II - A INSTITUIÇÃO

12. A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho-FUNDACENTRO, instituída na forma da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 surgiu diante da necessidade de redução dos altos índices de acidentes laborais e doenças ocupacionais que acometiam os trabalhadores brasileiros na década de 1960, o que levou o governo brasileiro a iniciar gestões com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a finalidade de promover estudos e avaliações em saúde e segurança ocupacional e apontar soluções que pudessem reduzir os acidentes.

13. A FUNDACENTRO é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa e financeira, se encontrando atualmente vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

14. A FUNDACENTRO, cuja sede fica em São Paulo/SP, também está presente em alguns estados, por meio de suas unidades descentralizadas, denominadas de Centros Regionais e Escritório Avançados, distribuídos em outros 09 (nove) estados e no Distrito Federal. Atuando de acordo com os princípios do tripartismo, a Fundacentro tem no Conselho Curador sua instância máxima, o qual é composto por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empresários, por meio de suas organizações de classe.

15. A FUNDACENTRO tem por missão, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, a elaboração de “estudos e pesquisas sobre as questões de segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho, missão essa reiterada no Regimento Interno veiculado pela Portaria FUNDACENTRO nº 1750, de 30 de outubro de 2025.

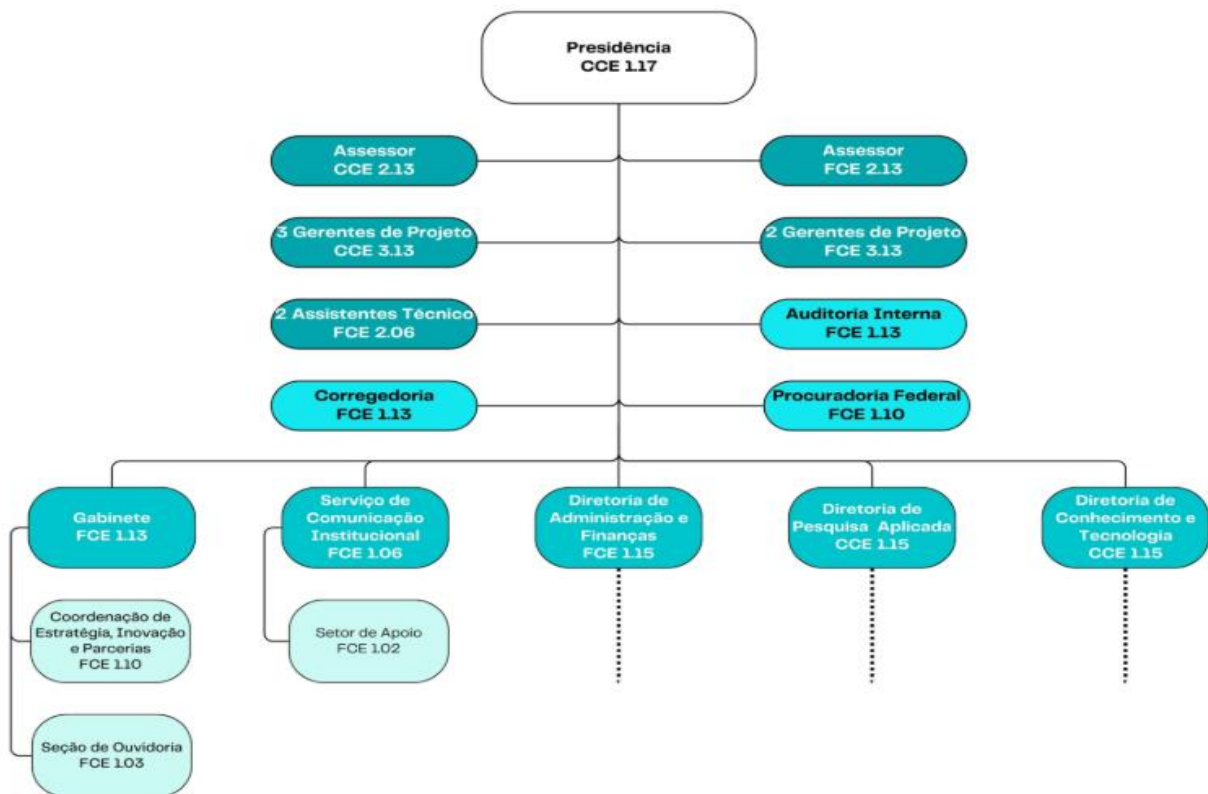


**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

Estrutura Organizacional:

16. O estatuto da Fundacentro foi veiculado pelo Decreto nº 10.096, de 06 de novembro de 2019, enquanto o vigente regimento interno consta da Portaria FUNDACENTRO nº 1750, de 30 de outubro de 2025.

17. A atual estrutura organizacional da alta gestão pode ser observada no seguinte organograma:



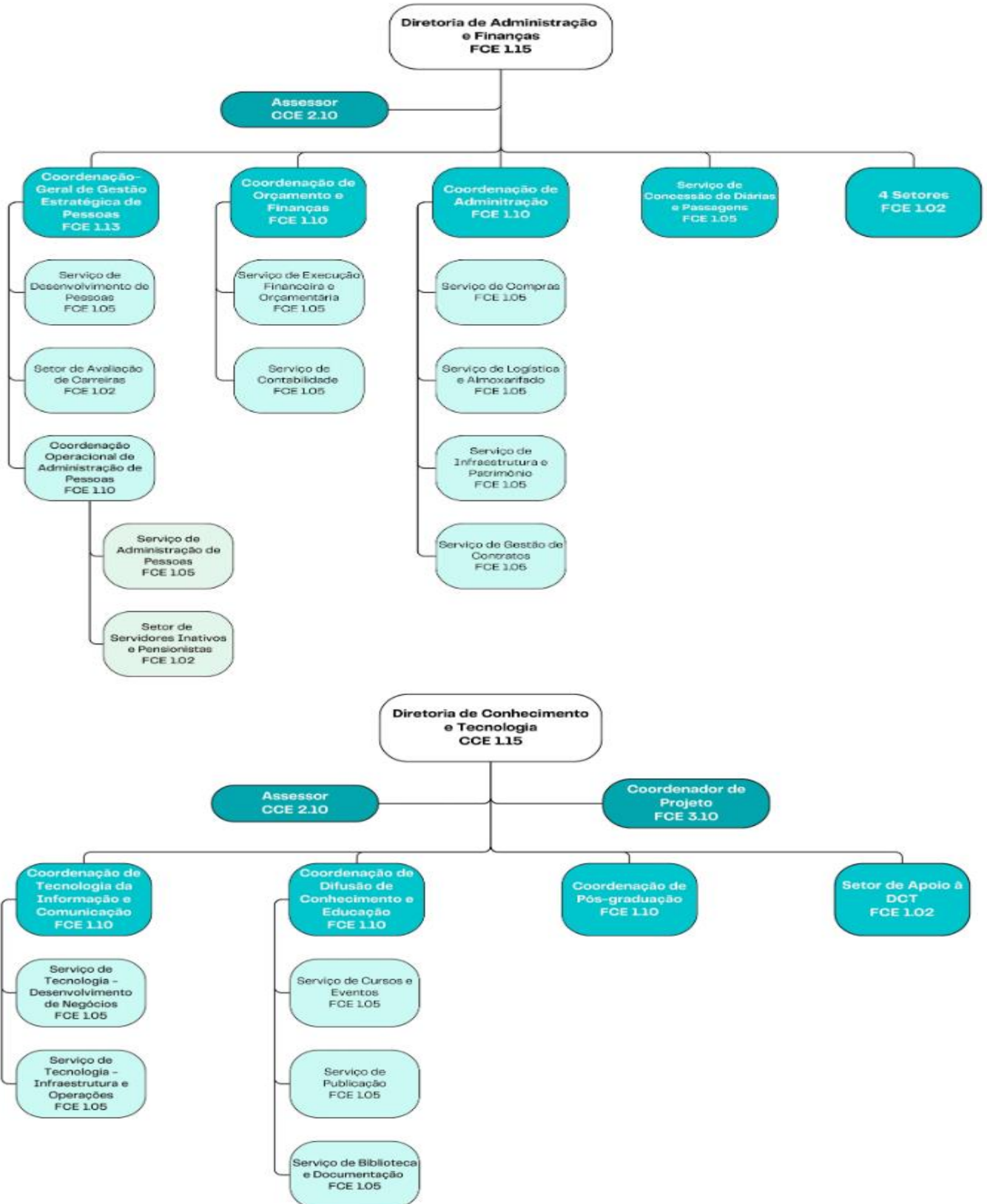
18. As 03 (três) Diretorias da Fundacentro, *in casu*, a Diretoria de Administração e Finanças, a Diretoria de Conhecimento e Tecnologia e a Diretoria de Pesquisa Aplicada, todas vinculadas a Presidência da Fundacentro apresentam os seguintes organogramas:

Organograma 01: Diretorias da Fundacentro, Coordenações, Serviços e Escritórios



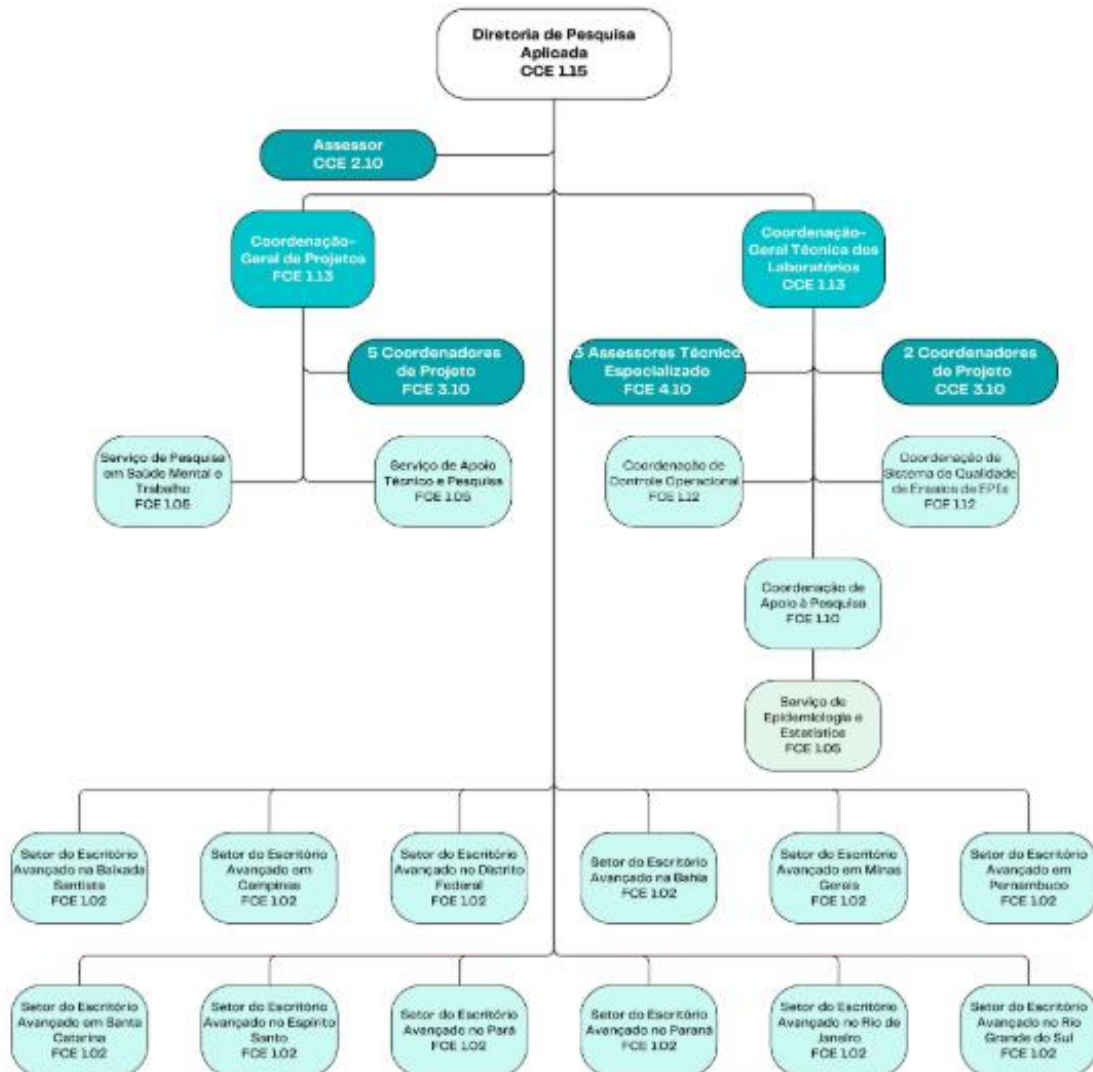
FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna





**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna



III - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

19. A Auditoria Interna da Fundacentro localiza-se no Centro Técnico Nacional-CTN, que é a sede da Fundacentro, estando concentrada e centralizada, ou seja, existe apenas na sede e sem repartições internas, estando estruturalmente subordinada e vinculada diretamente à Presidência da Instituição, se sujeitando à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

20. A Auditoria Interna da Fundacentro é a unidade técnica de controle que presta serviços de avaliação e consultoria com base no pressuposto de independência e objetividade,



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

por meio de procedimentos tecnicamente normatizados que têm como objetivo geral avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos e de controles internos, propondo ações corretivas para melhoria e fortalecimento da gestão, visando a auxiliar a organização a atingir seus objetivos, tendo como atribuições: assessorar a Presidência e demais unidades da Fundacentro; promover a interface entre a Fundacentro e os Órgãos do Sistema de Controle do Poder Executivo Federal (CGU e TCU); executar as atividades da Auditoria Interna; aprovar e submeter à CGU e à Presidência o PAINT e o RAIN; elaborar e submeter à Presidência os Relatórios de Auditoria; aprovar e subscrever o parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Fundacentro, dentre outras atividades.

Objetivo da Auditoria Interna

21. A Auditoria Interna da Fundacentro é um órgão técnico de avaliação e controle, tendo como finalidade básica fortalecer e assessorar a gestão, mediante um conjunto de procedimentos para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e ainda racionalizar as ações de controles internos, por meio de acompanhamento indireto de processos.

22. Desse modo, além de apresentar subsídios ou ações corretivas ou de melhorias quando detectados desvios, também presta serviço de assessoria a alta administração mediante um conjunto de procedimentos, auxiliando a estruturação e o funcionamento da primeira e segunda linhas de defesa da Instituição, no intuito de adicionar valor e melhorar as operações da organização na realização de seus objetivos visando a contribuir para maximização dos resultados e para a efetividade da gestão. Compete ainda o apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Controladoria-Geral da União), ao Tribunal de Contas da União e ao controle social.

23. Importa destacar que não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos, pois essas são atividades próprias dos gestores, mas sim avaliar a qualidade, efetividade e tempestividade desses controles, especialmente no tocante ao seu funcionamento para garantir o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais em um contexto de aplicação concreta dos princípios basilares da administração pública previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e demais normativos.

24. A Auditoria Interna da Fundacentro conta com mobiliário suficiente para desempenhar as atividades de auditoria, todavia, os recursos tecnológicos já se encontram ultrapassados, considerando que tanto o computador quanto o nobreak utilizados possuem mais de 10 (dez) anos. A auditoria tem acesso a internet e a impressora multifuncional de uso coletivo, sendo a única do andar, mas diante da baixa demanda, a existência de uma multifuncional é suficiente para as necessidades institucionais nesse momento.

25. A Auditoria Interna realiza seus trabalhos por meio do acesso aos sistemas



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

informatizados da Fundacentro, analisando as base de dados e informações coletados nesses sistemas, confrontando com documentos e processos, bem como pela indagação oral e escrita, presencial ou via MS Teams.

Composição da Unidade de Auditoria Interna

26. A força de trabalho da Auditoria Interna compõe-se de apenas 01 (um) servidor (o próprio Auditor - Chefe), que se encontra regimentalmente subordinado à Presidência da FUNDACENTRO. A Auditoria Interna não possui estagiários ou colaboradores terceirizados.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

IV- FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2026

27. A composição do presente Plano obedeceu aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 4º da IN nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI/CGU, e IN/SFCI nº 3/2017, além de seguir as orientações contidas em súmulas e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, a saber:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre:

- (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração);
- (b) o objeto;
- (c) o objetivo;
- (d) datas previstas de início e conclusão;
- (e) carga horária prevista; e
- (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias:

- (a) serviços de auditoria;
- (b) capacitação;
- (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- (f) gestão interna; e
- (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

28. Para que se realize adequadamente essa etapa, o item 4.3 do Manual de Orientações Técnicas para a Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN/CGU 08/2017) prevê a necessidade de se considerar, entre outras, as atividades descritas a seguir:

- a) análise preliminar do objeto da auditoria;
- b) definição dos objetivos e o escopo de trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos; e
- c) elaboração do programa de trabalho.

29. A Auditoria Interna, com objetivo de atuar em harmonia com as estratégias e os



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

objetivos da Fundacentro, considerou os seguintes aspectos para a elaboração do PAINTE/2026:

- a) a Instrução Normativa 5/2021– CGU, que determina em seu art. 3º inciso I, que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna deve ser elaborado em consonância com as estratégias e os objetivos da organização. Esse foi o principal documento para elaboração deste PAINTE pois o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) de 2024-2027 somente foi publicado em janeiro de 2025, não tendo, portanto, orientado os PAINTEs 2024 e 2025, razão pela qual recebeu atenção especial neste PAINTE 2026.
- b) as ações obrigatórias, ou seja, aquelas que devem ser desenvolvidas pela Auditoria Interna Independente, em atendimento às determinações do TCU e CGU;
- c) as ações ligadas às atividades dos principais macroprocessos e fatores de riscos de materialidade, relevância e criticidade, em virtude de a FUNDACENTRO possuir baixa maturidade quanto à gestão de riscos e a capacidade técnica- operacional da auditoria interna ainda ser insuficiente para realizar uma avaliação de riscos própria;
- d) o rodízio de ênfase conforme descreve o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna ao determinar a rotação entre os objetivos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar a realização de diversos trabalhos simultâneos com foco em um mesmo objeto de análise; e
- e) a base na proposta orçamentária de 2026 (PLOA 2026).

30. O item 86 da IN SFC nº 03/2017 e o § 1º do artigo 4º da IN/5/2021, esclarecem que caso a unidade auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a Auditoria Interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados, o que foi realizado mediante consulta feita pelo Ofício Eletrônico 21 (0351598) no âmbito do Processo 47648.001352/2025-05 a todas as Diretorias e a Presidência, não tendo ocorrido qualquer indicação sobre expectativas ou principais processos até o encerramento do prazo.

31. O item 4.1.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) autoriza, em caso de inexistência de abordagem formal de gestão de riscos ou processo de gestão de riscos incipiente, a utilização, pela AUDIN, de método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria Auditoria Interna.

32. Nesse contexto, é possível a realização da avaliação dos processos de controle com o objetivo de verificar se estão funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e contribuindo para o alcance dos objetivos.

33. Por conseguinte, a seleção inicial dos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2026 foi feita com base na avaliação em riscos identificados pela própria Auditoria Interna,



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

levando em consideração as necessidades de ações preventivas no assessoramento à administração, voltadas ao fortalecimento e aprimoramento dos controles internos administrativos da FUNDACENTRO.

34. A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 determinou que: “os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. [...]” (art.3º).

35. Assim foi instituído na Fundacentro o Comitê de Governança, a Comissão de Riscos, Plano de Integridade e a Corregedoria. Se considerarmos que a Gestão de Riscos tem o objetivo de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, subsidiando a tomada de decisão em todos os níveis da Instituição e contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos, seria necessários o mapeamento e a classificação dos riscos nas áreas que abrangem a Instituição, o que não aconteceu.

36. Por tal razão, não foi possível utilizar parâmetros para identificar as áreas de maior risco na Fundacentro. Assim, não há informações detalhadas e acessíveis sobre os dados quantitativos de probabilidade, frequência e impacto dos riscos, de forma clara e transparente.

37. Cumpre registrar que, apesar dos esforços empreendidos, a abordagem de gestão de riscos institucionais ainda é incipiente, dificultando a definição das ações de auditoria com base em critérios consistentes de seleção e avaliação de riscos.

38. Nesse contexto, a Auditoria Interna adotou como critérios a capacidade de trabalho da unidade, a relevância para o cumprimento dos fins institucionais, a criticidade e a oportunidade, considerando as expectativas da alta administração, os riscos significativos associados aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, bem como a estrutura e os recursos humanos disponíveis.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

R\$ 1,00

Unidade: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

| Quadro Síntese | | Recursos de Todas as Fontes | | | | | | |
|---|----------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|-------|--------------------|
| Código / Especificação | Lei+Créditos 2024 | Empenhado 2024 | PLO 2025 | LOA 2025 | PLO 2026 | | | |
| Total | 110.964.535 | 108.339.047 | 114.996.053 | 114.348.438 | 133.484.798 | | | |
| Programa | | | | | | | | |
| 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 107.204.529 | 104.637.868 | 112.183.053 | 111.673.565 | 131.660.677 | | | |
| 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 13.000 | | 13.000 | 13.000 | 14.121 | | | |
| 2310 Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda | 3.747.006 | 3.701.179 | 2.800.000 | 2.661.873 | 1.810.000 | | | |
| Função | | | | | | | | |
| 09 Previdência Social | 52.946.278 | 52.656.183 | 53.000.429 | 53.000.429 | 67.234.604 | | | |
| 11 Trabalho | 58.005.257 | 55.682.864 | 61.982.624 | 61.335.009 | 66.236.073 | | | |
| 28 Encargos Especiais | 13.000 | | 13.000 | 13.000 | 14.121 | | | |
| Subfunção | | | | | | | | |
| 122 Administração Geral | 44.391.283 | 42.628.906 | 49.407.191 | 48.897.703 | 54.402.870 | | | |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 52.946.278 | 52.656.183 | 53.000.429 | 53.000.429 | 67.234.604 | | | |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.600.319 | 2.504.691 | 2.795.031 | 2.795.031 | 2.694.074 | | | |
| 571 Desenvolvimento Científico | 3.747.006 | 3.701.179 | 2.800.000 | 2.661.873 | 1.810.000 | | | |
| 846 Outros Encargos Especiais | 7.279.649 | 6.848.089 | 6.993.402 | 6.993.402 | 7.343.250 | | | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 Pessoal e Encargos Sociais | 94.361.938 | 92.035.127 | 94.104.941 | 94.104.941 | 114.190.724 | | | |
| 3 Outras Despesas Correntes | 15.473.253 | 15.174.577 | 18.591.112 | 18.056.958 | 17.184.074 | | | |
| 4 Investimentos | 1.129.344 | 1.129.343 | 2.300.000 | 2.186.539 | 2.110.000 | | | |
| Fonte | | | | | | | | |
| | 1-PES | 2-JUR | 3-ODC | 4-INV | 5-IFI | 6-AMT | 9-RES | Total |
| 1000 | 46.956.120 | | 13.420.934 | 2.110.000 | | | | 62.487.054 |
| 1050 | | | 3.763.140 | | | | | 3.763.140 |
| 1056 | 67.234.604 | | | | | | | 67.234.604 |
| Total | 114.190.724 | | 17.184.074 | 2.110.000 | | | | 133.484.798 |

Fonte: Processo SEI 47648.000767/2025-53, ID 0347220 (Página 19)

V - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS

39. De acordo com o art. 3º da IN SFC nº 5/2021, o PAINT deve considerar os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Não obstante, conforme descrito anteriormente neste PAINT, a FUNDACENTRO ainda não conta com a gestão de riscos implementada efetivamente.

40. A seguir, são relacionados os serviços de auditoria previstos para 2026:

A) Avaliação do Programa de Capacitação dos servidores da Fundacentro no período de janeiro a dezembro de 2025

Tipo: Avaliação

Objetivo: Avaliar a efetividade das ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Fundacentro, no exercício de 2025, quanto à adequação das iniciativas implementadas às necessidades institucionais e as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 9.991/2019).



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

Objeto: Analisar o quantitativo e o perfil dos cursos realizados pelos servidores, as áreas temáticas predominantes, o número de licenças-capacitação concedidas e a correlação entre as capacitações realizadas e as atribuições dos respectivos cargos e unidades organizacionais, considerando a coerência com o Plano Estratégico da Fundacentro 2024–2027 e as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 9.991/2019).

Período previsto: 01/01/26 à 30/04/26

Carga: 304 horas (76 dias úteis x 4 horas úteis), considerando as férias no período

| Mês | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |
|------------|--|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Dias Úteis | 15 dias úteis x 4 horas = 60 horas | 18 dias úteis x 4 horas = 72 horas | 22 dias úteis x 04 horas = 88 | 21 dias úteis x 04 horas = 84 |
| Feriados | Feriado de 1º de janeiro, recesso e férias | Pontos Facultativos do Carnaval | | Feriado de 21 de abril |

Origem: Interna

Justificativa: O desenvolvimento e a implementação de políticas e programas de capacitação e formação continuada dos servidores, utilizando dados e informações gerenciais para subsidiar decisões estratégicas em gestão de pessoas e fomentar uma cultura de aprendizagem está previsto como ação no Regimento Interno da Fundacentro veiculado pela Portaria nº 1750, de 30 de outubro de 2025 (SEI ID 0354005).

Ademais, o item 2.3 - Direcionador “Valorização Institucional”, previsto no Plano Estratégico da Fundacentro para o período de 2024 a 2027 (Portaria nº 1516, de 07 de janeiro de 2025) tem como objetivos (i) Aprimorar a gestão de contratações, sustentabilidade e bens patrimoniais (Objetivo Estratégico 05) e (ii) Fortalecer a gestão orçamentária, financeira e contábil (Objetivo Estratégico 06).

Essa auditoria visa avaliar a existência de fluxos e procedimentos atinentes a manutenção de uma cultura organizacional de aprendizagem contínua alinhada ao desenvolvimento de competências que atendam às necessidades da missão institucional, considerando que os objetivos constantes do Planejamento Estratégico dependem intrinsecamente da qualificação técnica e gerencial dos servidores, o que a um só tempo permite a valorização institucional, a mitigação de riscos operacionais e o aprimoramento da governança pública.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

B) Avaliação da Implementação Prática do Modelo Referencial de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT)

Tipo: Avaliação

Objetivo: Analisar o grau de utilização e maturidade do Dimensionamento da Força de Trabalho como instrumento de apoio à tomada de decisão em gestão de pessoas.

Objeto: Dimensionamento da Força de Trabalho realizada para alocação dos 65 possíveis novos servidores oriundos do 2º Concurso Nacional Unificado.

Período previsto: 01/05/26 à 31/08/2026

Carga: 312 horas (78 dias úteis x 4 horas), considerando as férias do período.

| Mês | Maio | Junho | Julho | Agosto |
|------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Dias Úteis | 20 dias úteis x 4 horas = 80 horas | 21 dias úteis x 4 horas = 84 horas | 16 dias úteis x 04 horas = 64 | 21 dias úteis x 04 horas = 84 |
| Feriados | Feriado de 1º de maio | Corpus Christi | Feriado de 09/07 e férias | |

Justificativa: A gestão estratégica do capital humano, abrangendo o ciclo completo de atração, desenvolvimento, avaliação de desempenho, reconhecimento e retenção de talentos, visando à sustentabilidade da força de trabalho está previsto como ação no Regimento Interno da Fundacentro veiculado pela Portaria nº 1750, de 30 de outubro de 2025 (SEI ID 0354005).

Além disso, o item 2.3 - Direcionador “Valorização Institucional”, previsto no Plano Estratégico da Fundacentro para o período de 2024 a 2027 (Portaria nº 1516, de 07 de janeiro de 2025) tem como objetivo (i) Promover o fortalecimento institucional (Objetivo Estratégico 07), caracterizado pela atração de servidores para composição da força de trabalho do quadro funcional.

Essa auditoria visa avaliar o compromisso institucional com o uso de dados e informações gerenciais para subsidiar decisões estratégicas em gestão de pessoas no tocante a otimização do uso de seus quadros funcionais em consonância com as metas institucionais e com a política de pessoal do Governo Federal.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

C) Análise dos resultados da área técnica no período de 2024 a 2025 tendo por base as diretrizes da Portaria FUNDACENTRO nº 1177, de 25/09/2023

Tipo: Avaliação

Objetivo: Identificar quantitativamente o número de produções técnicas efetivamente entregues, realizadas pelos tecnólogos e pesquisadores entre 2024 e 2025, validadas pelas Diretorias, comparando com os anos anteriores (se existirem os dados) tendo por base as diretrizes da Portaria FUNDACENTRO nº 1177, de 25/09/2023.

Objeto: Produtos técnicos realizados em 2024 e 2025.

Período previsto: 01/09/26 a 31/12/2026

Carga: 256 horas (64 dias úteis x 4 horas)

| Mês | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------------|------------------------------------|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Dias Úteis | 21 dias úteis x 4 horas = 84 horas | 20 dias úteis x 4 horas = 80 horas | 19 dias úteis x 04 horas = 76 horas | 04 dias úteis x 04 horas = 16 horas |
| Feriados | Feriado de 07 de setembro | Feriado de 12/10 e Ponto Facultativo de 28/10 | Feriados de 02/11 e 20/11 | Férias e recesso no período |

Origem: Interna

Justificativa: Tanto o Decreto nº 10.096/2019, quanto o Regimento Interno da Fundacentro veiculado pela Portaria nº 1750, de 30 de outubro de 2025 (SEI ID 0354005) salientam ser a finalidade da Fundacentro a realização de estudos e pesquisas pertinentes aos problemas de segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho.

No mesmo sentido, encontra-se o item 2.1 - Diretorador "Produção de Conhecimento" que tem como Objetivo Estratégico 01, a produção de conhecimentos sobre segurança e saúde no trabalho em consonância com as mudanças estruturais do mundo do trabalho, sendo o indicador o número de estudos e pesquisas em SST, assim como relatórios, notas, consultas e pareceres técnico-científicos, dentre outros, conforme previsão contida no Plano Estratégico da Fundacentro para o período de 2024 a 2027 (Portaria nº 1516, de 07 de janeiro de 2025).

Esta auditoria visa avaliar quantitativamente se os resultados finalísticos de produção



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

de conhecimento em SST, medidos por indicadores como número de pesquisas, relatórios e pareceres técnico-científicos estão em consonância com as diretrizes da Portaria FUNDACENTRO nº 1177, de 25/09/2023.

41. Observa-se, portanto, que a proposta do PAINT/2026 buscou a melhor adequação possível na seleção das atividades a serem desenvolvidas de forma a proporcionar uma maior abrangência e uma mudança de ênfase, que englobe as Diretorias vinculadas a atividade fim, razão da existência da instituição, de modo a agregar valor à gestão e contribuir com uma melhoria de qualidade para a instituição.

42. As ações programadas para 2026 consideraram a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário de 2026, que compreenderá o período de 01 janeiro a 31 de dezembro. Para o cálculo das horas se considerou o quantitativo de 1 (um) chefe de auditoria no regime de 8 (oito) horas diárias, descontando-se do calendário os finais de semana, feriados, recessos e férias.

43. Assim, a Auditoria Interna terá 218 dias úteis, resultando em 1.744 (mil setecentos e quarenta e quatro horas) líquidas.

44. Nas horas destinadas aos serviços de auditoria estão incluídos: o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e análise de dados, a aplicação das técnicas apropriadas, o estudo da legislação propícia, as visitas “*in loco*” quando a situação exigir, a elaboração das solicitações de auditoria, a elaboração dos relatórios de auditoria, a elaboração do Plano de Providências e o monitoramento das recomendações pertinentes aos relatórios.

45. Em atendimento ao art. 4 inciso II, da IN nº 05/2021, e do levantamento da capacidade da força de trabalho, esta foi dividida nas categorias e na proporção relativa ao total de horas úteis, conforme distribuição apresentada abaixo:

| DESCRIÇÃO | HORAS ÚTEIS | % |
|---|-------------|------|
| RAINT | 60 | 3,5% |
| FORTALECIMENTO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/CURSOS | 164 | 9% |
| RELATÓRIO DE GESTÃO | 64 | 4% |
| MONITORAMENTO | 212 | 12% |
| RESERVA TÉCNICA | 120 | 7% |
| SUPOORTE À CGU E AO TCU | 32 | 2% |
| PAINT 2026 | 60 | 3,5% |
| AUDITORIAS | 872 | 50% |



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

| | | |
|------------------------------|-------------|-------------|
| ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA | 120 | 7% |
| GESTÃO DE RISCOS E PGMQ | 20 | 1% |
| GESTÃO INTERNA | 20 | 1% |
| TOTAL | 1744 | 100% |



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

46. Para execução dos seus trabalhos, a Auditoria poderá realizar os seguintes tipos de ações, sem prejuízo de outras:

- A) Auditoria operacional**, no sentido de avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade.
- B) Auditoria de avaliação da gestão**, para examinar a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificando a eficiência dos sistemas de controle interno administrativo e contábil, o cumprimento da legislação pertinente e os resultados operacionais e da execução.
- C) Ações de consultoria contínua**, principalmente por meio de reuniões, computadas a partir de uma estimativa de horas mensais; tais demandas geralmente se dão por meio de reuniões esporádicas nesse sentido, a unidade de Auditoria Interna busca contribuir proferindo orientações técnicas, respaldada em jurisprudências do TCU, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
- D) Monitoramento das recomendações**, da Auditoria Interna, do Controles Internos CGU e TCU, com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações/determinações da CGU e do TCU por parte da Gestão da Fundacentro, conforme apresentadas no Sistema e-Aud e no Sistema Conecta/TCU.

47. Cabe a Auditoria Interna também as seguintes atividades:

- a. Emissão do parecer sobre o relatório de gestão de contas anual;
- b. Elaboração do PAINT e RAINTE;
- c. Acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo (monitoramento);
- d. Contabilização dos Benefícios financeiros e não financeiros;
- e. Participação na elaboração do relatório no item relacionado a Auditoria Interna;
- f. Acompanhamento das demandas do TCU (Sistema Conecta);
- g. Participação do servidor em capacitação e aperfeiçoamento;
- h. Reserva Técnica;
- i. Suporte operacional e logístico a CGU e TCU;
- j. Consultoria/ assessoramento à alta Administração;
- k. Supervisão dos trabalhos de auditoria; e
- l. Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ).

48. Um aspecto importante na atuação da Auditoria Interna é a possibilidade de auxiliar a Instituição na identificação e controle de riscos ao cumprimento de seus objetivos. A



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

comunicação entre os gestores e a Auditoria Interna facilitará o atingimento dos objetivos da organização. Por esta razão, sempre que necessário, e dentro das possibilidades de trabalho da equipe, a Auditoria Interna atenderá as demandas advindas dos gestores.

49. Nesse sentido inclusive, a Auditoria Interna previu no seu PAINT e pode realizar:
- a) **Assessoramento da gestão**- Prestar serviços de consultoria/assessoria à gestão da Fundacentro, com o objetivo adicionar valor e melhorar as operações da Instituição, bem como assessorar os gestores da instituição na implementação de recomendações e determinações de órgãos de controle quando demandado. Busca-se assim auxiliar a Instituição a alcançar seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.
 - b) **Interlocução com os Órgãos de Controle** - Todos os assuntos advindos dos órgãos de controle, sejam eles da Controladoria Geral da União- CGU ou Tribunal de Contas da União- TCU utilizam a Auditoria Interna, órgão interlocutor entre a gestão e os referidos órgãos de controle.
 - c) **Capacitação e Fortalecimento da Auditoria Interna**- Contempla horas previstas para atualização de legislação e a participação do servidor em eventos educacionais e de capacitação, processo permanente de aprendizagem, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional, na modalidade presencial e /ou à distância, estando prevista tal atividade no art. 4º, II, § 2 da IN nº 05/2021.
 - d) **Monitoramento** – Trata-se de ações de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, junto as unidades da Fundacentro, para acompanhamento das recomendações exaradas e serão concluídas por meio de emissão de Nota Técnica. O processo de monitoramento de recomendações pendentes possui ciclo quadrimestral. Tal ação visa o monitoramento das recomendações emitidas, sendo que os resultados das ações executadas serão consignados em nota técnica, as quais serão encaminhadas às respectivas diretorias, bem como ao Presidente da Instituição, à CGU, que ocorre dentro do sistema e-Aud e ao TCU será realizado por meio do sistema Conecta, em observância à alínea “C” do inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5/2021- SFC.
 - e) **Atividade de acompanhamento e suporte às auditorias** – Esta atividade compreende apoio operacional às equipes da CGU e TCU, quando são realizadas auditorias ou fiscalização “*in loco*”.
 - f) **Gestão Interna da Auditoria Interna** – Refere-se a realização de demandas administrativas rotineiras da Auditoria Internas, como cadastramento e tramitação de processos no SEI, abertura de chamado para solução de problema e suporte técnico com tecnologia de informação, abertura de processo de viagem, inclusão das metas e



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Auditoria Interna

avaliações do servidor para progressão, dentre outros.

- g) **Benchmarking** - incluímos neste tópico, visita técnica junto a outras auditorias internas, com objetivo de adquirir conhecimento, buscando melhoria da Auditoria Interna da FUNDACENTRO, tais como: metodologia e acompanhamento da matriz de riscos, ação de auditoria com foco em risco institucional.
- h) **Reserva técnicas**- Horas reservadas para demandas extraordinárias no PAINTE, conforme inciso II do art. 4º da IN SFC nº 05/2021. Caso as horas não sejam suficientes e as demandas extraordinárias impactem significativamente o PAINTE, tais alterações devem ser apreciadas pelo Conselho Curador da Fundacentro, conforme dispõe o art. 7º da IN SFC nº 5/2021. Dessa forma, as alterações, ajustes ou supressões serão devidamente justificadas quando da elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício 2025.
- i) **Gestão de Riscos e PGMQ** - A implementação do Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade - PGMQ, previsto pelas Instruções Normativas nº 03/2017 e 09/2018 e com fulcro na alínea “D” do inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5/2021- SFC, a Auditoria Interna realizará ações de caráter permanente visando a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna. A Auditoria Interna da Fundacentro ainda não instituiu o Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ), entretanto, a auditoria tem trabalhado no intuito melhorar a qualidade de seus produtos entregues a cada dia priorizando sua atuação na busca pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos. No tocante ao objetivo de melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na Auditoria Interna, analisamos o grupo de atividades essenciais pertencentes ao nível 2 do modelo IA-CM. A partir daí foram planejadas as ações de capacitação e disseminação dos conceitos/orientações relativos ao Planejamento de Auditorias com Base em Riscos e a disponibilização, no site da Auditoria na internet, de informações relevantes dos trabalhos de auditoria realizados.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

VI- METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS

50. Será empregada a metodologia de amostragem nas ações cujo universo de processos seja significativo em função da necessidade da obtenção de informações em tempo hábil e do efetivo humano disponível.

51. O cálculo de horas/homem abrange o tempo necessário para planejamento dos trabalhos; seleção dos papéis de trabalho; coleta e análise de dados aplicados por meio de amostragem; leitura e interpretação da legislação; elaboração de solicitação de auditoria; elaboração de relatório com registro das evidências, de constatações e recomendações.

52. Para os períodos especificados para cada uma das ações a serem implementadas por esta Auditoria Interna, foi considerado o limite de horas, sem qualquer reserva como ferramenta para adequação do cronograma.

53. Os trabalhos de auditoria serão realizados segundo as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetivando o acompanhamento da gestão dos recursos executados.

- I. As reuniões com os gestores, com a participação da Auditoria Interna, têm como objetivo orientar e assessorar a atuação da gestão, administrativos, observando os normativos internos e externos vigentes. Essas ações visam garantir que os atos administrativos estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da CF).

A atuação de assessoramento permite ainda extrair diagnósticos preliminares, sob a ótica da auditoria, sobre processos e áreas críticas que demandarão futuras ações de avaliação, de modo a mitigar riscos de gestão e fortalecer os controles internos

Objetivos: Apoiar os gestores na atuação conforme preconizado pelos normativos internos e externos, identificando riscos e fragilidades de controle que subsidiem o planejamento das auditorias futuras.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

- II. As ações de consultoria da Auditoria Interna, prestadas a partir de solicitação formal e específica da gestão, têm por finalidade fortalecer os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, conforme referencial contido na IN nº 03/2017 e nas Diretrizes do IIA (2020).
Essas ações não configuram co-gestão, mas sim apoio técnico consultivo, com vistas à melhoria da maturidade da primeira e segunda linhas de defesa, especialmente no que tange ao mapeamento de riscos, definição de controles e estabelecimento de indicadores de desempenho.
Objetivos: Apoiar a estruturação e o fortalecimento das três linhas de gestão, estimulando a cultura de gerenciamento de riscos e promovendo a integração entre as unidades de planejamento, execução e controle
- III. As ações de auditoria alinhadas ao planejamento estratégico visam a verificação da existência de fluxos de processos, indicadores e metas, de forma a avaliar a correlação entre as atividades desenvolvidas e os objetivos estratégicos.
Essa abordagem reforça o papel da auditoria como agente de avaliação da governança e da efetividade da gestão, permitindo subsidiar a alta administração com informações tempestivas e baseadas em evidências.
Objetivos: Avaliar a coerência entre processos, indicadores e objetivos estratégicos, mensurando, se possível a contribuição das ações institucionais para o alcance das metas do plano estratégico, além de identificar oportunidades de melhoria na gestão e na mensuração de desempenho.
- IV. As ações de controle da gestão compreendem o monitoramento sistemático do cumprimento das recomendações oriundas da CGU, TCU e Auditoria Interna, com o intuito de verificar o grau de implementação das medidas corretivas e a efetividade das ações adotadas pelos gestores. O monitoramento é realizado por meio de análises documentais e acompanhamento contínuo, permitindo identificar pendências críticas, reincidências e riscos residuais.
Objetivos: Verificar o atendimento das recomendações exaradas pelas Auditorias.
- V. Também é importante considerar que outras ações de auditoria foram relacionadas, tais como: Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), preparação da documentação para compor o Relatório de Gestão, elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), acompanhar a equipe do controle externo (CGU e TCU) quando do trabalho de auditoria "in loco".
Objetivos: Atender às determinações legais contidas nos normativos vigentes.



FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Auditoria Interna

- VI. Ação de capacitação seja por meio de cursos ou de leitura/pesquisas visa o fortalecimento da unidade de auditoria.
Objetivos: Construir e ou atualizar conhecimentos nas atividades de auditoria e acompanhando das medidas legais publicadas no D.O.U.
- VII. Ações na atividade da área técnica visam a confirmar o cumprimento da missão institucional e a observância do normativo vigente, especialmente no tocante a governança.
Objetivos: Avaliação do alcance das metas; avaliar os controles internos e as providências tomadas pelos gestores para o alcance das metas.

VII – CONCLUSÃO

54. Este Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT 2026 foi construído visando a adicionar valor à gestão por meio de atividades de auditoria e controle em um cenário de elevada redução de mão de obra, condições institucionais fragilizadas e não observância dos critérios de governança estabelecidos pelo Decreto nº 9.203/2017.

55. Na realização de auditorias será dada atenção especial ao monitoramento e ao controle de gestão, apoiando a administração da Fundacentro, de modo que sejam realizadas ações de melhoria e correção que resultem em redução das recomendações da Auditoria Interna e da CGU, bem como das determinações do TCU.

56. Os prazos previstos no PAINT abrangem as etapas de planejamento, execução dos trabalhos, elaboração do relatório e monitoramento. Além das auditorias de conformidade, também foram incluídas outras atividades realizadas pela Auditoria Interna, como: atendimento aos órgãos de controle interno e externo, monitoramento das pendências dos órgãos de controle e da própria Auditoria Interna, exame da Prestação de Contas da Fundacentro, atendimento a consultas das Unidades da Fundacentro, participação em reunião com gestores e no Conselho Curador da instituição e sistematização da legislação.

57. Os resultados das auditorias realizadas serão encaminhados ao dirigente máximo, ou seja, à Presidência, para que tome conhecimento e encaminhe os referidos para unidades envolvidas durante o processo de auditoria, para que tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis para sanar possíveis irregularidades identificadas.

58. Diante do exposto, saliento que, as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna objetivam a execução de suas atribuições, tendo como finalidade realizar um trabalho de caráter preventivo, consultivo e corretivo, assessorando a Administração Superior com o propósito de agregar valor à gestão da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho-Fundacentro.



**FUNDACENTRO - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
Auditoria Interna

59. Por fim, encaminho o PAIN'T para apreciação e concordância do presidente, para que o mesmo possa ser encaminhado para a CGU/SP, a fim de que se manifeste sobre as ações previstas no planejamento da Auditoria Interna da Fundacentro para o exercício de 2026.

São Paulo, 07 de Novembro de 2025

Dalton Tria Cusciano
Auditor Chefe
Fundacentro